



Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



UFABC

Ano XVIII
Nº 1321 - 20 de fevereiro de 2024

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAD.....	9
PROGRAD	12
PROPG.....	18
SUGEPE	64
ARI	66
CMCC.....	69

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4016 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003206/2024-12

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2024.

Reconduz o Grupo de Trabalho responsável por discutir a revisão da distribuição da carga didática entre os Centros da UFABC, instituído pela Portaria n.º 2536/2022; designa novos membros e estabelece novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o Grupo de Trabalho responsável por discutir a revisão da distribuição da carga didática entre os Centros da UFABC, instituído pela Portaria n.º 2536/2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 1152 em 14 de junho de 2022, o qual foi reconduzido pela Portaria n.º 2932/2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 1194 em 11 de novembro de 2022.

Art. 2º Designar os seguintes membros para a composição deste GT, sob a presidência da primeira:

- I - Fernanda Graziella Cardoso, SIAPE 2081225;
- II - Anderson Luis Saber Campos, SIAPE 2388887;
- III - Heloise Assis Fazzolari, SIAPE 3086847;
- IV - Marcelo Salvador Caetano, SIAPE 1954058;
- V - Márcia Helena Alvim, SIAPE 1656374;
- VI - Marcos Vinicius Pó, SIAPE 1765433;
- VII - Maurício Richartz, SIAPE 1907614;
- VIII - Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha, SIAPE 1623562;
- IX - Roseli Frederigi Benassi, SIAPE 1646410;
- X - Tatiana Lima Ferreira, SIAPE 1676320.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos seus trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, com a entrega do relatório final à Reitoria por meio do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 15/02/2024 18:53)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4017 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003213/2024-14

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2024.

Altera a PORTARIA Nº 3724, de 02 de Outubro de 2023, que nomeou os/as membros da Comissão de Ética da UFABC

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 3724, de 02 de outubro de 2023, que nomeou os/as membros da Comissão de Ética da UFABC, instituída pela Portaria nº 567, de 26 de outubro de 2011, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 188, de 01 de novembro de 2011, de acordo com a Resolução nº 10 da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, de 29 de setembro de 2008, conforme segue:

Membros titulares:

- I. Elizabete Campos de Lima, SIAPE: 1545914;
- II. Luiz Antonio Celiberto Junior, SIAPE: 2078059; e
- III. Maria Cleusa Bastos Pereira, SIAPE: 3298397.

Membros suplentes:

- I. Andrea Fernandes de Lima, SIAPE: 2110196.

Art. 2º A Comissão de Ética da UFABC permanece sob a presidência do servidor Luiz Antonio Celiberto Junior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 15/02/2024 18:53)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4017**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/02/2024** e o código de verificação: **c4c35b2967**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 18 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.003252/2024-11

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2024.

Na tabela apresentada no artigo 1º da Portaria da Reitoria nº 3998, de 06 de fevereiro de 2024, sob nº do Protocolo: 23006.002738/2024-32, publicada no Boletim de Serviço nº 1318, de 7 de fevereiro de 2024, que nomeia a Comissão para Heteroidentificação de Autodeclaração Étnico-Racial, relacionada à matrícula de candidatos oriundos de escola pública pretos, pardos ou indígenas e quilombolas pelo Sistema de Seleção Unificada/SISU 2024, conforme previsto nos itens 6.4.2 e 6.6.2 do Edital nº 002/2024 que dispõe sobre ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2024, considere-se:

A exclusão das linhas:

NOME	SIAPE
Bruno Luis Marra Silva	2353870
Maira Andretta	3125651
Mara Lucia Almeida Silva	1624668

(Assinado digitalmente em 15/02/2024 18:53)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano:
2024, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **15/02/2024** e o código de verificação:
06ef95a8eb

PROAD
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4019 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.003296/2024-41

Santo André-SP, 16 de fevereiro de 2024.

Designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 26/2020.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Lanza Macencini (SIAPE nº 2029369) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 26/2020, processo nº 23006.005733/2020-38, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, tendo como substituto o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647).

Art. 2º - Designar o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647) para responder como Fiscal técnico, tendo como substituto o servidor Daniel Lima Pereira (SIAPE nº 3375743).

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 2992/2022 - PROAD, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1203, de 16 de dezembro de 2022, página 14.

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 09:57)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4019**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **f33a4c3005**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4020 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.003299/2024-85

Santo André-SP, 16 de fevereiro de 2024.

Designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 40/2019.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Lanza Macencini (SIAPE nº 2029369) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 40/2019, processo nº 23006.001163/2019-73, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, tendo como substituto o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647).

Art. 2º - Designar o servidor Glaucon Trevisan (SIAPE nº 2321647) para responder como Fiscal técnico, tendo como substituto o servidor Daniel Lima Pereira (SIAPE nº 3375743).

Art. 3º - Designar a servidora Marina Lima de Almeida (SIAPE nº 1319075) para responder como Fiscal administrativo, tendo como substituta a servidora Juliana Lanza Macencini (SIAPE nº 2029369).

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 2801/2022 - PROAD, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1180, de 23 de setembro de 2022, página 24.

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 09:56)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matricula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4020**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **56d387e609**

**PROGRAD
PRÓ-REITORIA
DE GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 51/2024 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.003305/2024-02

Santo André-SP, 16 de fevereiro de 2024.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO (CG) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 255, de 22 de junho de 2022 que estabelece normas e procedimentos para a revisão e aprovação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução ConsEPE no 230;

CONSIDERANDO a Resolução CG nº 28, de 09 de junho de 2022, que institui o catálogo de disciplinas, estabelece normas para criação, exclusão e alteração de disciplinas de Graduação da UFABC, revoga e substitui a Resolução CG nº 21 de 2019;

CONSIDERANDO o Ato Decisório ConsEPE nº 270 de 2023, que aprovou a atualização do Projeto Pedagógico dos Cursos de Engenharia;

CONSIDERANDO a Portaria Prograd nº 2951 de 2022, que estabelece o fluxo para aprovação e publicação dos documentos complementares à parte dos projetos pedagógicos de cursos de graduação;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua I sessão ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2024,

DECIDE:

Art. 1º Aprovar, conforme **anexo 1**, o documento complementar à parte I do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, referente ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Engenharia, em que está contido o rol de disciplinas de opção limitada do Bacharelado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

Art. 2º Aprovar, conforme **anexo 2**, o documento complementar à parte II do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, referente ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Engenharia, em que estão contidas as regras e a tabela de transição entre matrizes curriculares (TTMC) do Bacharelado em Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 23:32)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **51**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **9522db54d6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 33/2024 - CG (11.01.05.50)

Nº do Protocolo: 23006.003306/2024-49

Santo André-SP, 16 de fevereiro de 2024.

RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO Nº 33

Estabelece as normas e procedimentos para a compensação das atividades acadêmicas realizadas em dia de guarda religiosa em Cursos de Graduação da UFABC.

A COMISSÃO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 13.796 de 3 de janeiro de 2019, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa;

CONSIDERANDO que o Regime de Guarda Religiosa é o procedimento que visa atender os (as) discentes que se encontrem impossibilitados(as) de comparecer às aulas ou outras atividades acadêmicas, em virtude dos preceitos de sua religião;

CONSIDERANDO a Resolução ConsEPE nº 260 de 2023, que estabelece normas e critérios para a solicitação e cancelamento de matrículas em disciplinas da graduação na UFABC, revoga e substitui as Resoluções ConsEPE nº 131, nº 202 e nº 219, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em sua I sessão ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar ao(à) discente matriculado(a) em disciplina de graduação da UFABC, o direito de ausentar-se de atividade avaliativa ou didática em dia que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades.

Art. 2º Após o deferimento de sua matrícula em disciplina, o(a) discente de que trata o Art. 1º deverá preencher requerimento para análise de sua situação.

§1º O deferimento da matrícula refere-se a todas as fases de matrículas, de acordo com a Resolução ConsEPE nº 260 de 2023.

§2º O Regime de Guarda Religiosa não se aplica a atividades e eventos religiosos de natureza isolada e/ou esporádica, realizados em dias não caracterizados como de guarda no âmbito religioso.

Art. 3º O requerimento deverá ser realizado via Central de Serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o deferimento de matrícula, devendo constar documento que informe pertencimento à religião declarada, assinada pelo(a) seu(ua) líder religioso(a), com indicação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no qual conste:

I - Declaração de que o(a) discente é membro praticante da religião ou denominação;

II - Indicação do(s) dia(s) de guarda segundo a denominação religiosa, ou seja, dias nos quais seja vedada a presença nas atividades acadêmicas;

Parágrafo único. A data de expedição do documento não deve ser anterior a trinta dias, contados a partir da data da solicitação via Central de Serviços.

Art. 4º A Pró-Reitoria de Graduação recepcionará o requerimento e avaliará, junto ao(à) discente, a possibilidade de transferência de turma e/ou turno na mesma disciplina.

Art. 5º Na impossibilidade de troca de turma, a ProGrad comunicará o(a) docente responsável pela disciplina e solicitará a elaboração de plano de ensino adaptado, considerando as restrições por motivo de guarda religiosa.

Art. 6º A critério do(a) docente, uma das seguintes prestações alternativas será aplicada:

I - atividade avaliativa a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do(a) discente ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pelo(a) docente.

Parágrafo único. O processo de desenvolvimento das atividades alternativas poderá, a critério do(a) docente, ser realizado com a mediação das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).

Art. 7º O cumprimento das formas de prestação alternativa de que trata o Art. 6º substituirá a obrigação original referente aos dias de guarda, para todos os efeitos, inclusive a regularização do registro de frequência.

Parágrafo único. Caso o(a) estudante não cumpra a programação das formas de prestação alternativa indicada pelo(a) docente, poderá ser reprovado(a) por frequência.

Art. 8º Para as disciplinas que tenham previstas atividades de laboratório, visita técnica, atividade de campo ou demais atividades práticas em dia de guarda segundo a denominação

religiosa, caberá ao(à) docente responsável pela turma avaliar a possibilidade de propor atividades compensatórias equivalentes ou propor um cronograma de reposição, no qual poderá estar incluída a realização de atividades avaliativas práticas.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível a realização de atividades compensatórias, será permitido o cancelamento extraordinário de matrícula na disciplina em curso.

Art. 9º Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad).

Art. 10 Esta Resolução revoga a Portaria da ProGrad nº 006 de 2019.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 11:26)

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **33**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **99b31d07e1**

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4023/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003447/2024-61

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2024.

Estabelece critérios para credenciamento e credenciamento docente no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da UFABC

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS (PPG-CEM) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência expressa na reunião da Coordenação do PPG-CEM, realizada em 07 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que pedidos de credenciamento como docente permanente no PPG-CEM podem ser encaminhados à Coordenação a qualquer momento, por via eletrônica, contendo como anexos os seguintes documentos, no formato PDF:

I - Carta solicitando o credenciamento à Coordenação do PPG-CEM, na qual o solicitante deverá informar se está credenciado, ou solicitando credenciamento, em outro programa de pós-graduação, se possui experiência prévia de orientação de alunos de graduação e pós-graduação, os projetos com financiamento que coordena ou participa e, se for o caso, a existência de bolsa(s) de estudo de pós-graduação quando contemplada(s) em projeto(s) com financiamento do qual seja beneficiário;

II - Cópia do Currículo Lattes atualizado;

III - Cópia do projeto de pesquisa;

IV - Quando for o caso, cópia eletrônica do termo de outorga, ou documento equivalente, de projeto(s) aprovado(s) e/ou em execução financiado(s) por entidade(s) de fomento à pesquisa e /ou de projetos de PD&I desenvolvidos em parcerias com indústrias;

V - Documentação que comprove orientação(ões) concluída(s) em nível de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado);

VI - Justificativa, caso esteja credenciado em outro programa de pós-graduação, interno ou externo à UFABC, com base em suas linhas de pesquisa, para a necessidade de participar de mais uma pós-graduação.

Art. 2º Definir os critérios mínimos para ter analisado o pedido de credenciamento como docente permanente no programa supracitado, a saber:

I - No período referente aos últimos quatro anos, ter um indicador de produção intelectual (IPI), definido na fórmula abaixo, igual ou superior a 4. A1, A2, A3 e A4, na fórmula, referem-se ao número de artigos publicados ou aceitos para publicação, no período considerado, nos respectivos estratos do Qualis CAPES vigente das Engenharias II;

$$IPI = A1 + 0,875 \times A2 + 0,75 \times A3 + 0,675 \times A4$$

II - No caso de ter patente concedida ou pedido de patente depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) no período referente aos últimos quatro anos, essa patente é equivalente a um artigo do estrato A1 Qualis CAPES vigente das Engenharias II, no cálculo do IPI, limitado a uma patente;

III - No caso de ter projeto de pesquisa aprovado com financiamento e vigência nos últimos quatro anos, esse projeto é equivalente a um artigo do estrato A1 Qualis CAPES vigente das Engenharias II no cálculo do IPI, limitado a um projeto;

IV - No caso de ter livro publicado sobre tema aderente à Ciência e Engenharia de Materiais (a ser analisado pela Coordenação) por editora universitária ou comercial, que não seja autopublicação, no período referente aos últimos quatro anos, esse livro é equivalente a um artigo do estrato A1 Qualis CAPES vigente das Engenharias II no cálculo do IPI, limitado a um livro;

V - O IPI mínimo deve ser multiplicado pelo número de programas de pós-graduação nos quais o proponente participa como docente permanente;

VI - Apresentar projeto de pesquisa com aderência ao perfil do programa e à área de Engenharias II da CAPES;

VII - Não estar credenciado como docente permanente em mais do que dois programas de pós-graduação;

VIII - Ter pelo menos uma orientação concluída (defesa já realizada com aprovação da banca) em nível de pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).

§ 1º O pedido de credenciamento e os documentos apresentados pelo proponente serão analisados pela Coordenação de acordo com a aderência ao PPG-CEM e ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC.

§ 2º A Coordenação poderá indicar assessor ou comissão formada por docentes permanentes do PPG-CEM para emitir parecer sobre a solicitação para subsidiar a decisão sobre pedido de credenciamento.

Art. 3º Determinar que o credenciamento como orientador permanente do PPG-CEM será anual, realizado no início de cada ano. Serão automaticamente credenciados os docentes que:

I - Tenham IPI, conforme fórmula acima, igual ou superior a 4, considerando no cálculo os artigos publicados ou aceitos para publicação nos últimos 4 anos. Esse IPI mínimo será multiplicado pelo número de programas de pós-graduação em que o docente permanente participa se, no período em análise, ele estiver ou tenha sido, em algum momento, credenciado em outro programa de pós-graduação;

§ 1º O IPI mínimo será reduzido para 3 se, nos últimos 4 anos, o(s) primeiro(s) autor(es) dos artigos utilizados no cálculo for aluno ou egresso do PPG-CEM, sob orientação deste docente. Será mantido o critério de multiplicação pelo número de programas de pós-graduação dos quais o docente estiver participando ou tenha participado em algum momento nos últimos 4 anos.

§ 2º Uma única patente concedida ou que tenha o pedido depositado no INPI nos últimos 4 anos poderá ser utilizada no cálculo do IPI como sendo equivalente a um artigo do estrato A1 do Qualis CAPES vigente das Engenharias II, permanecendo a multiplicação do IPI mínimo pelo número de programas de pós-graduação dos quais o docente estiver participando ou tenha participado em algum momento nos últimos 4 anos.

§ 3º Um único projeto de pesquisa com financiamento nos últimos 4 anos poderá ser utilizado no cálculo do IPI como sendo equivalente a um artigo do estrato A1 do Qualis CAPES vigente das Engenharias II, permanecendo a multiplicação do IPI mínimo pelo número de programas de pós-graduação dos quais o docente estiver participando ou tenha participado em algum momento nos últimos 4 anos.

§ 4º Um único livro sobre tema aderente à Ciência e Engenharia de Materiais (a ser analisado pela CoPG) publicado por editora universitária ou comercial, que não seja autopublicação, no período referente aos últimos 4 anos poderá ser utilizado no cálculo do IPI como sendo equivalente a um artigo do estrato A1 do Qualis CAPES vigente das Engenharias II, permanecendo a multiplicação do IPI mínimo pelo número de programas de pós-graduação dos quais o docente estiver participando ou tenha participado em algum momento nos últimos 4 anos.

II - Possuam ao menos uma orientação concluída ou em andamento no PPG-CEM nos últimos três anos;

Parágrafo único - Caso o docente seja bolsista de produtividade em pesquisa (PQ) ou em desenvolvimento tecnológico (DT), o período para análise das orientações concluídas ou em andamento será acrescido em um ano, perfazendo quatro anos.

III - Tenham ministrado disciplinas no PPG-CEM nos últimos dois anos;

IV - Não estiverem credenciados em mais do que três programas de pós-graduação, PPG-CEM incluso;

V - Tenham contribuído, quando solicitados, com as atividades do programa de pós-graduação.

Art. 4º O docente que não satisfizer os critérios de credenciamento do Art. 3º será descredenciado do PPG-CEM, salvo se possuir uma ou mais orientações em andamento, caso este em que será credenciado como colaborador até a conclusão destas orientações, sendo vedadas novas orientações, conforme estabelecido nas normas do PPG-CEM.

Art. 5º O docente colaborador deverá indicar para cada discente sob sua orientação, obrigatoriamente, um coorientador permanente do programa, que deverá manifestar sua anuência.

I - A indicação do(s) coorientador(es) será avaliada pela coordenação;

II - Caso o docente não indique à coordenação o(s) coorientador(es) do(s) aluno(s) sob sua orientação no prazo de 30 dias, contados a partir da notificação da mudança de docente permanente para docente colaborador, ou a coorientação indicada não seja aprovada, a coordenação deverá indicar o(s) nome(s) deste(s) coorientador(es).

Art. 6º Estabelecer que o descredenciamento voluntário de um orientador permanente do PPG-CEM pode ser solicitado a qualquer momento por meio de requerimento simples dirigido à Coordenação do programa.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPG-CEM por proposta de qualquer um de seus membros ou a pedido de um docente credenciado no Programa.

Art. 8º Fica Revogada a Portaria nº 3791/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1291, de 07 de novembro de 2023.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 14:11)

ROBERTO GOMES DE AGUIAR VEIGA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCEM (11.01.06.47)

Matrícula: 1282172

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4023**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/02/2024** e o código de verificação: **02d5e8839c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4024/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003471/2024-09

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2024.

Define os membros da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC),
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para a composição da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território (PPG-PGT):

I - Beatriz Tamaso Miotto, SIAPE 2361011, presidente da Comissão;

II - Mariana Mencio, SIAPE 2139627;

III - Marcos Barcellos de Souza, SIAPE 1144005;

IV - Igor Matheus Santana Chaves, RA 23202010219.

Art. 2º Esta Portaria revoga Portarias anteriores que definiam a composição da Comissão de Bolsas do PPG-PGT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 16:18)

FLAVIA DA FONSECA FEITOSA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGPGT (11.01.06.45)

Matrícula: 2064223

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4024**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/02/2024** e o código de verificação: **68a5ce09a8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4025/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003478/2024-12

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2024.

Normatiza os critérios para a alocação de bolsas, a composição e as atribuições da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território da UFABC é a instância máxima para deliberação sobre os processos referentes à distribuição de bolsas de estudos para os discentes do Programa.

§1º A Comissão de Bolsas será composta por quatro membros, o Coordenador ou Vice Coordenador do Programa, dois representantes docentes e um representante discente.

§2º Os representantes docentes deverão fazer parte do quadro de professores do Programa e serão indicados pelos seus pares.

§3º O representante discente deverá estar regularmente matriculado no Programa e, preferencialmente, há pelo menos quatro meses integrado às atividades do Programa, sendo indicado pelos representantes discentes do Programa.

§4º O mandato dos representantes será de um ano, prorrogável por mais um ano.

Art. 2º - A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território tem por objetivo implementar e observar o cumprimento das regras fixadas pela UFABC, pela CAPES, pelo CNPq ou outras agências de fomento. Incluem-se entre as atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. Definir procedimentos e critérios para a atribuição de bolsas do Programa;
- II. Avaliar os processos de solicitação de bolsa dos discentes, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Comissão e as normas exigidas pelas agências financiadoras e pela UFABC;
- III. Notificar os alunos e repassar à Coordenação do Programa os nomes dos discentes

indicados para o recebimento das bolsas no período subsequente à solicitação;
IV. Administrar o Sistema de Acompanhamento dos Bolsistas (SAB);
V. Decidir quanto à eventual redistribuição de bolsas por descumprimento das normas estabelecidas.

Parágrafo único. O discente que receber a bolsa deverá cumprir suas obrigações junto às agências de fomento e à UFABC, sob pena de cancelamento da bolsa, que será realizado nos termos dos artigos 13 a 16 da Resolução 99/2023 da CPG.

Art. 3º - Caberá à Coordenação do Programa enviar os nomes dos candidatos à concessão de bolsa para a Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação - ProPG que se encarregará da homologação do ato, podendo esta demandar quaisquer outros documentos e informações que julgar necessários.

Art. 4º - A alocação de bolsas do programa será realizada por meio de dois procedimentos:

I. Ordem de classificação obtida por meio do processo seletivo de ingresso no Programa (mestrado e doutorado), que será considerada nos dois primeiros quadrimestres dos discentes;
II. Chamamento para os discentes matriculados há mais de dois quadrimestres no Programa.

§1º - Para cada curso - mestrado e doutorado - a cada 3 (três) bolsas atribuídas para candidatos da concorrência geral, será destinada 1 (uma) bolsa para candidatos da política afirmativa, seguindo a ordem de classificação.

§2º - O pedido de bolsa deverá ser registrado no SAB para ser avaliado pela Comissão de Bolsas.

Art. 5º - Para pleitear a bolsa de estudos, por meio do processo de alocação por chamamento, o discente deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado no Programa;
II. Estar em dia com suas obrigações regulamentares;
III. Não ter sido reprovado em nenhuma das disciplinas cursadas;

Art. 6º - A avaliação pela comissão dos pedidos de bolsa por chamamento terão por base os seguintes critérios:

I. Tempo de dedicação ao Programa, em conformidade com a Portaria 3840/2023 da PROPG;
II. Maior número de créditos cursados;
III. Conceitos obtidos nas disciplinas;
IV. Cumprimento do Cronograma de Pesquisa de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado;
V. Frequência em atividades promovidas pelo Programa;
VI. Produção técnica e científica;
VII. Participação em projetos de pesquisa e extensão cadastrado no Lattes e/ou Sucupira.
VIII. Participação em comissões e grupos de trabalho do Programa.

Parágrafo único: Quanto ao inciso VI serão consideradas tanto as publicações realizadas como as aceitas para publicação, desde que devidamente comprovadas.

Art. 7º - Os bolsistas devem realizar estágio de docência durante um quadrimestre, em caso de bolsa de mestrado, e dois quadrimestres, em caso de bolsa de doutorado.

Art. 8º - Para pedido da bolsa por meio do processo de chamamento será necessário inserir no SAB os seguintes documentos:

- I. Termo de compromisso de dedicação ao Programa;
- II. Histórico escolar e Currículo Lattes atualizado;
- III. Comprovantes de participação em: projetos de pesquisa; projetos de extensão; eventos acadêmicos; comissões e grupos de trabalho do Programa; publicações técnicas e científicas; aceites de publicações científicas.

Art. 9º - O discente bolsista poderá acumular vínculo empregatício, desde que esteja de acordo com as normas da Portaria 3840/2023 da PROPG.

Art. 10º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Coordenação do Programa.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 16:18)

FLAVIA DA FONSECA FEITOSA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGPGT (11.01.06.45)

Matrícula: 2064223

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4025**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **19/02/2024** e o código de verificação: **e88183ad5a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 14/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.003343/2024-57

Santo André-SP, 16 de Fevereiro de 2024

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 15:53)

RODRIGO DE FREITAS BUENO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCTA (11.01.06.29)

Matrícula: 2342998

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **d0bfdac848**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais

EDITAL Nº 003/2024

*Normas do Processo Seletivo em **fluxo contínuo**
para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-
Graduação Stricto Sensu em Ciência e Tecnologia
Ambiental da Universidade Federal do ABC.*

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a **abertura das inscrições em fluxo contínuo** para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico “Stricto Sensu”, de discentes que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos. **Este mecanismo de seleção é exclusivo para discentes que respeitem as condições definidas neste Edital.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Coordenação do PPG-CTA (CoPG-CTA).

1.2. É requisito para a inscrição neste processo seletivo:

I. O aceite por parte de um orientador credenciado no programa de acordo com a lista de docentes publicada na página oficial do programa (<https://propg.ufabc.edu.br/cta/>).

II. Apresentar comprovante de aprovação de bolsas de estudo por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa do setor público ou privado, para o respectivo curso pretendido (Mestrado).

1.3. Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG- CTA.

1.4. O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG- CTA no momento da solicitação de inscrição.

1.5. Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas transgêneras (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, observando a Resolução CPG 78 (anexa) que trata da Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC, serão avaliados com os mesmos critérios dos demais candidatos.

1.6. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Esta seleção se dá em fluxo contínuo, de forma que a inscrição pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que compreende o **período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

2.2. Após recebimento da inscrição, a CoPG-CTA tem um prazo de até 30 (trinta) dias para julgamento, deliberação e divulgação do resultado.

2.3. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da CoPG-CTA.

2.4. A matrícula dos candidatos aprovados seguirá o calendário regular da PROPG, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

2.5. A matrícula dos candidatos, observado o item 2.4, deverá acontecer no período subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não seja realizada, após esse prazo, a aprovação para ingresso no mestrado em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura, se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS E DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1. Serão oferecidas **até 30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo que ficam **reservadas 9 (nove) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas.**

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

3.2. Serão oferecidas **05 (cinco) SOBREVAGAS** para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **INDÍGENAS**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **QUILOMBOLAS**;

1 (uma) sobrevaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS TRANSGÊNERO (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **PESSOAS REFUGIADAS ou SOLICITANTES DE REFÚGIO**.

§1º - As sobre vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobre vagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobre vagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.4. O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 6 deste edital.

3.5. Candidatos aprovados pelo presente edital, nas condições do item 1.2, não são elegíveis para participar da classificação para atribuição das bolsas pelo PPG-CTA.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e o questionário disponíveis no SIGAA (<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>), responder ao questionário e enviar o **ANEXO I**, para o e-mail pgcta@ufabc.edu.br colocando como **ASSUNTO: PPG-CTA Fluxo Contínuo – nome completo do candidato – título do Projeto de Pesquisa** (devidamente preenchido e assinado pelo candidato e orientador). No ato de preenchimento do referido formulário, será necessário fornecer endereço eletrônico para o Currículo Lattes atualizado do candidato; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;

§º único - Além do disposto acima, o candidato deverá anexar ao questionário, obrigatoriamente o comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa e o mesmo projeto de pesquisa que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa.

4.2. O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I.** Se autodeclararem indígenas;
- II.** Indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- III.** Apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas

QUILOMBOLAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Quilombolas;
- II. Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por sua comunidade de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Se autodeclararem Pessoas com Deficiência (PcD);
- II. Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PcD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANSGÊNERO (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.7. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- I. Comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;
- II. Comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

§º único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17 da citada Lei, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.8. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato .pdf**):

- I. Cópia do **RG ou CNH**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

- II. Cópia do **CPF** (opcional se inserido no RG ou CNH);
- III. Cópia do **comprovante da conclusão de curso superior de graduação** reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão reconhecida pela Universidade de origem até a data de matrícula no Programa;
- IV. Documentação comprobatória de **proficiência em língua inglesa** ou, na falta desta, solicitação para realização do exame de proficiência em língua inglesa no próprio formulário de inscrição;
- V. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br) ou similar, sendo que a **documentação comprobatória** deverá ser submetida conforme indicado no item 4.1;
- VI. Carta de **aceite de orientação**, conforme modelo constante em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> - **aceite de orientação**, com ciência manifesta, e assinada por orientador pertencente ao quadro de orientadores cadastrados no Programa e ofertando vaga de orientação para o processo seletivo referente a este edital (Anexo I).

4.9 A ausência de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A CoPG-CTA irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

5.2. Nos casos em que a CoPG-CTA observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTA.

5.3. Nos casos em que a CoPG-CTA identificar que o disposto no item 5.1 NÃO foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo, inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTA e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

5.4. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6. DA MATRÍCULA

§º único. Para a matrícula, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos indicados no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como observar as informações e atender às solicitações que nele constam.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título

de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

7.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela CoPG-CTA.

7.3. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail pgcta@ufabc.edu.br.

Prof. Dr. Rodrigo de Freitas Bueno
SIAPE 2342998
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia Ambiental



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 74/2021 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.007489/2021-29

Santo André-SP, 16 de abril de 2021.

Regulamenta o aceite de diploma e de histórico escolar de graduação obtidos no exterior para ingresso de discentes regulares nos Programas de Pós-graduação stricto sensu da UFABC.

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC,
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º O candidato aprovado em processo seletivo que realizou curso de graduação no exterior deverá apresentar, no ato da matrícula, o diploma e o histórico escolar da graduação devidamente registrados por instituição estrangeira responsável pela diplomação e apostilado (no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização dos Documentos Públicos Estrangeiros, também conhecido como Convenção de Haia ou "Convenção da Apostila") ou autenticado por autoridade consular competente (no caso de país não signatário).

I - documentos oriundos de países signatários da "Convenção da Haia", também conhecida como "Convenção da Apostila", devem ser apostilados no exterior junto ao órgão competente no país de origem do documento;

II - documentos oriundos de países estrangeiros que não são parte da "Convenção da Apostila" devem ser legalizados, unicamente, junto às Repartições Consulares do Brasil no exterior, sediadas no país emissor do documento.

§ 1º - Não será exigida a aposição de apostila nos casos em que há acordo entre países que dispense o ato de legalização;

§ 2º - documentos de origem em língua estrangeira que não seja o inglês, francês ou espanhol, conforme a Portaria Normativa N. 22 do Ministério da Educação, de 13 de dezembro de 2016, deverão ser acompanhados da tradução juramentada para português;

§ 3º - O candidato também deverá apresentar, no ato da matrícula, os demais documentos informados em Portaria regulamentada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) no local e período informado na página eletrônica da ProPG.

§ 4º - O aceite do diploma de graduação obtido no exterior como documento para inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação não implica no seu reconhecimento a ser feito no ato da matrícula.

Art. 2º O aceite do diploma de graduação obtido no exterior para matrícula deve ser precedido de análise pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação (CoPG) em que o candidato foi aprovado no processo seletivo, quanto à equivalência do curso realizado no exterior em relação aos cursos de graduação nacionais.

Art. 3º O resultado da análise de equivalência será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e posteriormente juntado no prontuário acadêmico para emissão do diploma de pós-graduação quando o discente tiver cumprido todos os requisitos para obtenção do título de mestre ou doutor.

Art. 4º A não necessidade de revalidação de diploma estrangeiro restringe-se a estudos acadêmicos da pós-graduação, de acordo com o Parecer CNE/CES nº 143/2014, de 08/05/2014.

Art. 5º Fica revogada a Resolução CPG nº 05 de 25 de maio de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 467, de 9 de junho de 2015.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/04/2021 14:00)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **74**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/04/2021** e o código de verificação: **f1650cd97c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 78/2021 - CPG (11.01.06.62)

Nº do Protocolo: 23006.014956/2021-77

Santo André-SP, 06 de agosto de 2021.

Institui a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria Normativa MEC nº 13, de maio de 2016, que dispôs sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e estipulou prazo para que as Instituições Federais de Ensino apresentassem propostas sobre a inclusão das populações negras, indígenas e pessoas com deficiência em seus Programas de Pós-Graduação;

a Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

a Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que estabelece a reserva de vagas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico e nível médio;

o Art. 5º da Constituição Federal, que estabelece a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza - estendendo-se aqui, inclusive, às diferenças quanto ao sexo, orientação sexual e identidade de gênero;

as disposições do Art. 4º, inciso II, e Art. 5º, caput e incisos, bem como seus parágrafos, em especial os parágrafos 2º e 3º da Constituição Federal de 1988;

que o Brasil é signatário dos princípios e legislações, no que tange aos direitos humanos, celebrados em documentos e tratados internacionais, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), o Protocolo de São Salvador (1988), a Declaração da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Durban, 2001) e os Princípios de Yogyakarta (Yogyakarta, 2006);

os compromissos assumidos pelo Governo Federal no que concerne à implementação do Programa "Brasil sem Homofobia - Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de

Promoção da Cidadania Homossexual" (2004), do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBT (2009) e o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3 (2009);

a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 da Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, que estabelece parâmetros para a garantia das condições de acesso e permanência de pessoas travestis e transexuais - e todas aquelas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais - nos sistemas e instituições de ensino, formulando orientações quanto ao reconhecimento institucional da identidade de gênero e sua operacionalização;

a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que, em seu Art. 2º, estabelece a educação como dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tendo por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, indicando, em seu Art 3º, como princípios do ensino, dentre outros, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o respeito à liberdade e o apreço à tolerância;

que a UFABC atende à Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do CNCD/LGBT em relação à utilização de nome social e espaços segregados por gênero;

que a UFABC aderiu em 2017 ao "Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos" e assumiu o compromisso de implementar "Reserva de Vagas" para pessoas Transgêneras, Transexuais e Travestis, no ingresso de todos os cursos de graduação do bacharelado interdisciplinar e da pós-graduação;

a Resolução Consuni nº 182/2017, que estabelece reservas de vagas para pessoas refugiadas e solicitantes de refúgio nos cursos interdisciplinares da UFABC;

o regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do ABC, aprovado em 20 de setembro de 2019, que estabelece que os Programas de Pós-Graduação devem prever, nos editais de processo seletivo, reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, podendo ainda haver cotas para refugiados, pessoas transgêneras e demais situações previstas pelos Conselhos Superiores (CONSUNI e ConsEPE) da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do ABC.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - É obrigatório aos Programas de Pós-Graduação, já vigentes e os que vierem a ser aprovados, a observação da Política de Ações Afirmativas objeto desta Resolução.

Art. 3º - Na Política de Ação Afirmativa, serão consideradas duas modalidades de vagas, a saber:

I - vagas reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), optantes por esta modalidade;

II - vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, optantes por esta modalidade.

Art. 4º - Consideram-se pessoas pretas, pardas e indígenas, para os fins desta Resolução, aquelas que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de pessoas indígenas, é preciso que elas: a) se autodeclarem indígenas; b) indiquem o grupo étnico do qual fazem parte; c) apresentem documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI.

Art. 5º - Consideram-se Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ou no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.

Art. 6º - Consideram-se pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), para os fins desta Resolução, aquelas que se autodeclararem como tal em documento preenchido no período da inscrição.

Art. 7º - Consideram-se pessoas quilombolas, para os fins desta Resolução, aquelas que se autodeclararem como tal e que apresentem declaração de pertencimento emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

Art. 8º - Consideram-se pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio, para os fins desta Resolução, aquelas que se enquadram nos critérios definidos no artigo 3º da Resolução ConsUni/UFABC nº 182, de 19 de julho de 2017.

CAPÍTULO II

DA RESERVA DE VAGAS

Art. 9º - Do total de vagas disponíveis em cada processo seletivo dos cursos de pós-graduação da UFABC, deverá ser reservado, pelo menos, 30% das vagas totais para pessoas negras (pretas e pardas).

§1º - Candidaturas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas negras aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

Art. 10 - Além do número total de vagas ofertadas por cada programa de pós-graduação, os programas devem acrescentar ao menos uma vaga (sobrevaga) para cada uma das categorias de identificação, a saber: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis) e refugiada ou solicitante de refúgio.

§1º - Estas vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobrevagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina, indicados nos incisos do caput deste artigo.

Art. 11 - As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas farão sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos, conforme os editais dos processos seletivos.

Art. 12 - Candidaturas negras deverão ter sua autodeclaração confirmada pela comissão de seleção do Programa de Pós-Graduação amparada pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP)

Art. 13 - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) precisam apresentar, além da autodeclaração, um laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), a ser entregue no período da inscrição.

Parágrafo único. Caso a pessoa não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas, perderá o direito à reserva de vagas, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

Art. 14 - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

Parágrafo único. Ressalvadas as condições específicas enquadradas no caput do Artigo 13, para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

Art. 15 - Para concorrer às vagas reservadas, pessoas indígenas deverão apresentar a documentação prevista no parágrafo único do Artigo 4º.

Art. 16 - Para concorrer às vagas reservadas, pessoas quilombolas deverão apresentar documentação prevista no Artigo 7º.

Art. 17 - As pessoas que desejarem concorrer às vagas para pessoas trans deverão se autodeclarar no ato da inscrição no processo seletivo.

Art. 18 - Para concorrer às vagas reservadas, pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio deverão apresentar: a) comprovação da condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07; b) comprovação de conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

CAPÍTULO III

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 - As inscrições para as modalidades descritas na Política de Ação Afirmativa serão deferidas pelos Programas de Pós-Graduação, com o apoio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e dos setores institucionais que acompanham ou implementam políticas para os grupos objetos desta Resolução: Núcleo de Acessibilidade, Comissão Especial para Pessoas Transgêneras (CEPT), Comissão Especial para Refugiadas (CER) e Comissão de Heteroidentificação de Pessoas Pretas, Pardas e Indígenas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP).

Parágrafo único. O calendário dos processos seletivos, construído pela CoPG em colaboração com os setores listados no caput deste artigo, deve incluir a etapa de análise das inscrições das modalidades aqui descritas.

Art. 20 - As candidaturas a todas as modalidades poderão interpor recursos contra o resultado da análise comprobatória da reserva de vagas em período e de acordo com procedimentos definidos pelos editais dos processos seletivos.

Parágrafo único. Eventuais recursos contra o indeferimento de inscrições serão julgados pela comissão de seleção instituída pela CoPG ou, na ausência desta comissão, pela própria CoPG.

Art. 21 - Aos Programas de Pós-Graduação fica reservado o direito de, mediante constatação de falsidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório e os procedimentos adotados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) descritos no regimento da pós-graduação stricto sensu e em normativas específicas:

- I - excluir a pessoa do processo seletivo;
- II - indeferir a matrícula da pessoa convocada para tal;
- III - desligar o discente do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os Programas de Pós-Graduação deverão adotar o máximo de transparência ao publicar os resultados parciais e final, indicando a opção pela autodeclaração (candidatos negros) e sua categoria específica no caso dos demais grupos indicados nesta resolução.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À PERMANÊNCIA

Art. 22 - A UFABC, representada nesta resolução pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP), juntamente aos Programas de Pós-Graduação, deverá definir ações e atividades complementares que fomentem a permanência de estudantes que ingressarem pela Política de Ação Afirmativa em seu corpo discente.

Art. 23 - A distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado pelos Programas de Pós-Graduação deverá priorizar pessoas autodeclaradas dentro das categorias contempladas nesta resolução, levando também em consideração as suas condições sócio-econômicas, seguindo os termos das resoluções Consepe e CPG de bolsas vigentes.

Parágrafo único. Para tal, considerar-se-á a condição declarada pelas pessoas contempladas nesta resolução no momento de inscrição no processo seletivo, independentemente da sua aprovação na modalidade ampla concorrência, exceto no caso das pessoas transgêneras, para as quais será considerada a condição declarada no momento da seleção das bolsas.

Art. 24 - Com vistas a possibilitar o acesso amplo aos Programas de Pós-Graduação e permanência na pós-graduação dos grupos considerados nesta resolução, os editais de processos seletivos podem definir ações específicas relativas à proficiência em língua estrangeira.

§1º Fica facultado ao Programa de Pós-Graduação realizar exames de proficiência em línguas estrangeiras de caráter não eliminatório.

§2º Os processos seletivos de ingresso na pós-graduação deverão disponibilizar provas ou testes, aplicados pelas coordenações ou plenárias dos cursos, para avaliação linguística de candidatos que não apresentarem resultados de testes privados, ou de Instituições Federais de Ensino Superior, previstos nos editais de seleção, viabilizando esta avaliação para candidatos socioeconomicamente vulneráveis, sem acesso às provas internacionais.

§3º Nos casos em que a coordenação do programa solicitar auxílio à Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (Netel) para a elaboração das provas, o envio do pedido deverá ser feito com, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência à área.

§4º Cada Programa deverá explicitar em seus respectivos editais o nível mínimo exigido de proficiência linguística, bem como descrever quais serão as línguas exigidas para o programa, estabelecendo critérios de nível de acordo ou com equivalência prescrita ao Quadro Comum de Referência para Línguas (QECR ou QCER).

§5º Nos casos em que os programas vincularem alguma comprovação linguística específica aos exames de qualificação, os níveis mencionados neste artigo deverão estar explícitos para ambos os momentos nos editais de seleção, para ciência prévia do candidato.

§6º O nível linguístico mínimo exigido nos programas deverá ser explicitado nos editais da mesma forma quanto ao Português para candidaturas falantes de outras línguas.

§7º A prova de língua estrangeira para indígenas e quilombolas poderá considerar as especificidades linguísticas desses grupos, resultando na redução da nota de corte ou mesmo na suspensão da sua exigência.

§8º Com fins de atuar para a permanência de pessoas refugiadas e/ou solicitantes de refúgio, indígenas e quilombolas, a UFABC deverá incentivar ações voltadas para o ensino da Língua Portuguesa.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) será responsável pela implementação e acompanhamento da Política de Ação Afirmativa na pós-graduação na UFABC.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (ProAP) deverá dar o suporte necessário à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) e aos programas na tarefa de que trata o caput.

Art. 26 - Esta Resolução não se aplica a Programas de Pós-Graduação em rede ou em associação cujos editais envolvam outras instituições além da UFABC.

Art. 27 - Com vistas à sua atualização, a política de ações afirmativas definida nesta resolução deve ser avaliada periodicamente, levando em conta em especial a trajetória dos seus egressos.

Art. 28 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 29 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 06/08/2021 16:29)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **78**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **06/08/2021** e o código de verificação: **56b37f0c6f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 15/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.003356/2024-26

Santo André-SP, 16 de Fevereiro de 2024

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 18:09)

RODRIGO DE FREITAS BUENO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCTA (11.01.06.29)

Matrícula: 2342998

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **77be68f323**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PROPG
Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental

EDITAL 004/2024

Normas do processo de credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPG-CTA).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (CoPG-CTA) da Universidade Federal do ABC (UFABC) faz saber que os docentes indicados no Anexo I deverão solicitar o credenciamento considerando a atuação e produção docente, conforme previsto na PORTARIA DA PROPG/CTA nº 058 de 13 de dezembro de 2019 (https://propg.ufabc.edu.br/cta/wp-content/uploads/2021/04/Portaria_058.2019_Credenc_Docentes_CTA-Copy.pdf).

- I. O processo de avaliação dos pedidos de credenciamento será realizado pelos membros da CoPG-CTA.
- II. A não solicitação do credenciamento do docente implicará no descredenciamento do quadro do PPG-CTA.
- III. A CoPG-CTA informará individualmente aos solicitantes sobre o resultado da avaliação.

1. Documentos necessários para a solicitação:

Os documentos citados abaixo deverão ser enviados em formato digital na página Moodle “Credenciamento de docentes do PPG-CTA” criada especificamente para o processo de credenciamento docente do PPG-CTA:

1. Currículo Lattes atualizado em 01 de janeiro de 2024 ou o mais recente;
2. Preenchimento e envio de informações diretamente na pasta “2024-Q1 CREDENCIAMENTO DE DOCENTES” disponibilizado na plataforma Moodle: <https://moodle.ufabc.edu.br/course/view.php?id=1873>
3. Comprovantes de participação em projetos de pesquisa e demais atividades devem ser enviados quando estes não estiverem disponíveis no Sistema SIGAA ou não forem comprováveis pela plataforma Lattes ou em sites de revistas ou de editoras;
4. Os docentes que porventura não atingirem os critérios mínimos de credenciamento deverão apresentar um documento com a justificativa e um plano com estratégia traçada

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP · CEP
09210-580 Bloco B · 4º andar · Sala 402
pgcta@ufabc.edu.br

e data prevista para atendimento das exigências mínimas para o credenciamento, a ser avaliada pela coordenação do PPG-CTA.

2. Calendário:

O calendário de submissão dos pedidos de credenciamento é apresentado a seguir:

Abertura da página Moodle	11/03/2024
Submissão da documentação	11/03/2024 a 05/04/2024
Análise da documentação	08/04/2024 a 12/04/2024
Divulgação do resultado	19/04/2024
Período de recurso	19/04/2024 a 26/04/2024
Divulgação resultado final	30/04/2024

3. Disposições finais:

3.1. Serão consideradas as atividades e produção docente entre 01/01/2021 e 31/12/2023 para fins de pontuação e atendimento às exigências mínimas presentes no Anexo da PORTARIA DA PROPG/CTA nº 058 de 13 de dezembro de 2019.

3.2. Ao solicitar o credenciamento, os docentes assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, das Normas Internas do Programa e de Regimento da Pós-graduação Stricto Sensu da UFABC.

3.3. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela CoPG-CTA.

Prof. Dr. Rodrigo de Freitas Bueno

SIAPE nº 342998

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Ciência e Tecnologia Ambiental

Anexo I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental da Universidade Federal do ABC e que deverão solicitar o recredenciamento considerando a atuação e produção docente no período 2021-2023, conforme previsto na PORTARIA DA PROPG/CTA nº 058 de 13 de dezembro de 2019.

Andréa de Oliveira Cardoso – andrea.cardoso@ufabc.edu.br

Ângela Terumi Fushita – angela.fushita@ufabc.edu.br

Dácio Roberto Matheus – dacio.matheus@ufabc.edu.br

Derval dos Santos Rosa – derval.rosa@ufabc.edu.br

Eduardo Lucas Subtil – eduardo.subtil@ufabc.edu.br

Giulliana Mondelli – g.mondelli@unesp.br

Leandro Reverberi Tambosi – l.tambosi@ufabc.edu.br

Lúcia Helena Gomes Coelho – lucia.coelho@ufabc.edu.br

Maria C. Valverde Brambila – maria.brambila@ufabc.edu.br

Ricardo Hideo Taniwaki – ricardo.t@ufabc.edu.br

Rodrigo de Freitas Bueno – rodrigo.bueno@ufabc.edu.br

Roseli Frederigi Benassi – roseli.benassi@ufabc.edu.br

Tatiane Araujo de Jesus – tatiane.jesus@ufabc.edu.br

Vitor Vieira Vasconcelos – vitor.vasconcelos@ufabc.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 16/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.003370/2024-20

Santo André-SP, 16 de Fevereiro de 2024

(Assinado digitalmente em 17/02/2024 09:24)

BRENO ARSIOLI MOURA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **b67a164a48**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Fundação Universidade Federal do ABC****Pró-Reitoria de Pós-Graduação****Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática****EDITAL**

*Retifica o calendário do Edital nº 3/2024 –
PROPG/CAPPG*

Onde lê-se:

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo:

Período de inscrições	02/02/2024 a 09/02/2024
Homologação das inscrições	14/02/2024
Recursos à homologação	14/02/2023 a 16/02/2023
Análise e resultado dos recursos à homologação	16/02/2024
Análise da documentação	16/02/2024 a 21/02/2024
Divulgação do resultado parcial	22/02/2024
Recursos ao resultado parcial	22/02/2024 a 24/02/2024
Resultado final	27/02/2024

Deve-se ler:

Período de inscrições	02/02/2024 a 09/02/2024
Homologação das inscrições	14/02/2024
Recursos à homologação	14/02/2024 a 16/02/2024

Análise e resultado dos recursos à homologação	17/02/2024
Análise da documentação	17/02/2024 a 21/02/2024
Divulgação do resultado parcial	22/02/2024
Recursos ao resultado parcial	22/02/2024 a 24/02/2024
Resultado final	27/02/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 17/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.003371/2024-74

Santo André-SP, 16 de Fevereiro de 2024

(Assinado digitalmente em 17/02/2024 09:24)

BRENO ARSIOLI MOURA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGENS (11.01.06.38)

Matrícula: 1660201

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **17**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **351b24d6c2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática

EDITAL

*Retifica o calendário do Edital nº 4/2024 –
PROPG/CAPPG*

Onde lê-se:

2.1. O calendário de inscrição, seleção e entrega de documentação para o início das bolsas está apresentado abaixo:

Período de inscrições	02/02/2024 a 09/02/2024
Homologação das inscrições	14/02/2024
Recursos à homologação	14/02/2023 a 16/02/2023
Análise e resultado dos recursos à homologação	16/02/2024
Análise da documentação	16/02/2024 a 21/02/2024
Divulgação do resultado parcial	22/02/2024
Recursos ao resultado parcial	22/02/2024 a 24/02/2024
Resultado final	27/02/2024

Deve-se ler:

Período de inscrições	02/02/2024 a 09/02/2024
Homologação das inscrições	14/02/2024
Recursos à homologação	14/02/2024 a 16/02/2024

Análise e resultado dos recursos à homologação	17/02/2024
Análise da documentação	17/02/2024 a 21/02/2024
Divulgação do resultado parcial	22/02/2024
Recursos ao resultado parcial	22/02/2024 a 24/02/2024
Resultado final	27/02/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação

DELIBERAÇÕES DAS COORDENAÇÕES
Entrada de Documentos – de 03/02/2024 a 16/02/2024
Boletim de Serviço nº 1321 de 20/02/2024

1) **Reconhecimento de créditos por APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS.**

PPG	Discente R.A.	Disciplina	Créditos	Conceito	Nível
BTC	Silvana de Oliveira 23202410172	BTC-204 Biofotônica: Aplicação de Laser em Ciências Biológicas	12	B	Doutorado
		BTC-210 Microbiologia Aplicada a Processos Biotecnológicos	6	A	
		BTC-102 Métodos Avançados em Biotecnociência	12	B	
		BTC-205 Fundamentos em Biologia Celular	12	A	
		BTC-103 Seminários Integrados do PPG-BTC I	2	A	
		BTC-103 Seminários Integrados do PPG-BTC II	2	A	
		BTC-109 Metodologia Científica e Ferramentas de Pesquisa	8	B	
		BTC-101 Fundamentos de Biotecnociência	12	A	
CCM	Everton Simões da Motta 23202410173	CCM-207 Tecnologias de Informação e Comunicação para Educação Virtual Interativa	12	A	Doutorado
CEM	Gabriel Gouveia Barbosa 21202410030	CEM-103 Seminários em Ciência e Engenharia de Materiais	6	A	Mestrado
		CEM-218 Didática e Metodologias para o Ensino de Engenharia	6	A	
		MEC-216 Escoamento Multifásico	12	B	
EEL	Jefferson Florentino	EEL-105	12	B	Mestrado

	Rosa 21202330776	Processos de Fabricação de Dispositivos Microeletrônicos			
		EEL-303 Seminário de Projeto de Pesquisa	12	B	
		EEL-304A Tópicos Especiais em Engenharia Elétrica: Serendipidade Sintética e Síntese Automatizada de Sistemas Dinâmicos não Lineares	12	C	
		EEL-310 Estudo Dirigido	12	A	
		EEL-307 Projeto de Dissertação	12	A	
	Ubaldo Prones da Costa 21202410003	EEL-101 Aplicações de Conversores Estáticos de Potência	12	B	
EEL-302 Métodos Numéricos	12	A			
EEL-103 Máquinas Elétricas e Dispositivos Eletromecânico	12	B			
ENE	Thais Cordeiro Prates 23202330810	ENE-101 Fundamentos da Energia	12	A	Doutorado
		ENE-102 Energia, Desenvolvimento e Sustentabilidade	12	A	
		ENE-104 Planejamento de Pesquisa	6	A	
		ENE-402 Economia e Meio Ambiente	9	A	
		ENE-305 Eficiência Energética	9	A	
		ENE-307 Planejamento Energético	12	A	
ENS	Rosemeire Dutra dos Santos 21202410100	ENS-208B Tópicos em Ensino de Ciências e Educação Matemática: Pedagogia Histórico-Crítica e Ensino de Ciências e Matemática- Algumas Aproximações	6	B	Mestrado
	Vanessa Elena Bomfim 21202330754	ENS-235 Tecnologia e Gestão da Informação para o Ensino e Aprendizagem	12	B	Mestrado
FIL	Eder Aleixo 23202310135	FIL-002 Seminários de Pesquisa	12	A	Doutorado
		FIL-102 Temas de Filosofia Política	12	A	

		FIL-005 Tópicos Avançados de Filosofia Contemporânea	12	A	
		FIL-001 Problemas Filosóficos e Pesquisa em Filosofia	12	A	
FIS	Nickolas de Aguiar Alves 23202330861	FIS-101 Mecânica Quântica I	18	A	Doutorado
		FIS-102 Mecânica Quântica II	12	A	
		FIS-108 Eletrodinâmica Clássica I	12	A	
		FIS-107 Mecânica Estatística I	12	A	
		FIS-801 Estágio Docente Supervisionado I	2	A	
		FIS-301 Física de Partículas Elementares I	12	A	
		FIS-404 Relatividade Geral	12	A	
INV	Karina Vaneska Pereira de Carvalho 21202110207	INV-602 Financing Innovation	12	A	Mestrado
NMA	Juliana Naomi Yamauti Costa 23202410242	BIS-019 Redação Científica	12	A	Doutorado
		EBM-102 Bioestatística	12	A	
		NMA-104 Ciência dos Materiais	12	A	
		NMA-102 Nanociência e Nanotecnologia	12	A	
		NMA-502 Estágio Docência	2	A	
		NMA-201 Biomateriais	12	A	
PGT	Edson Quirino dos Santos 23202320525	PGT-033 O Estado e o Mercado na Produção Habitacional	9	A	Doutorado
		PGT-092 Práticas de Planejamento e Gestão dos Territórios	12	A	
		PGT-029C Tópicos Especiais em Estado, Políticas e Instrumentos de PGT: Urbanização Insurgente	9	B	
		PGT-036 Meio Físico, Gestão de Riscos e Planejamento Territorial e Urbano	9	A	

		PGT-035 Geoprocessamento Aplicado ao Planejamento e Gestão do Território	9	A	
PROFMAT	Gleyce Rodrigues dos Anjos Araújo 22202410306	MA-11 Números e Funções Reais	4	B	Mestrado
		MA-12 Matemática Discreta	4	A	
		MA-13 Geometria	4	C	
		MA-22 Fundamentos de Cálculo	4	C	
		MA-36 Recursos Computacionais no Ensino da Matemática	4	B	

2) Reconhecimento de créditos por CONVALIDAÇÃO DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente R.A.	Disciplina IES (cursada)	Disciplina UFABC	Créditos	Conceito	Nível
ENS	Abner Silva Xavier 23202410168	MPT01 Metodologia da Pesquisa (IFSP)	ENS-103 Metodologias de Pesquisa em Ensino de Ciências e Matemática	12	B	Doutorado
		SPQT3 Seminários de Pesquisa (IFSP)	ENS-100 Seminários I	6	B	
		FPTT1 Formação de Professores Tendências e Perspectivas (IFSP)	ENS-104 Formação de Professores de Ciências e Matemática: Tendências Investigativas Contemporâneas	12	A	
		TEOT1 Teorias de Ensino e Aprendizagem (IFSP)	ENS-250 Teorias e Modelos de Ensino e Aprendizagem	12	B	
FIS	Gabriel de Oliveira Aragão 21202230910	IFT00137 Teoria Quântica de Campos I (IFT-UNESP)	FIS-303 Teoria Quântica de Campos I	12	A	Mestrado
PPU	Lorraine Saldanha Freitas Xavier de Souza	GPP5801 Gestão de Políticas Públicas:	PPU-007 Perspectivas Analíticas de	8	A	Doutorado

		Conceitos e Modelos Analíticos (EACH-USP)	Políticas Públicas			
--	--	---	--------------------	--	--	--

3) Homologação do DESLIGAMENTO DE DISCENTES.

PPG	Discente - R.A.	Nível	Data
EPR	José Wálisson Albertino de Castro – 21202220580	Mestrado	22/01/2024
INV	Letícia Formiga Silva – 21202310073	Mestrado	23/01/2024
MEC	Everton Alex Lucas – 21202330766	Mestrado	15/02/2024

4) Reconhecimento de Créditos por TRANSFERÊNCIA DE DISCIPLINAS.

PPG	Discente - R.A.	Disciplina - IES	Créditos	Nível
CCM	Everton Simões da Motta 23202410173	Interfaces Avançadas para Geração de Conteúdos Digitais (UNESP)	12	Doutorado
		Desenvolvimento de Aplicações Interativas (UNESP)	12	
CHS	Kennedy Maciel da Silva 21202110078	HDL5034 Expressões de Memória, História Oral e Produção de Presença (USP)	9	Mestrado
ENS	Maria Angélica Novaes Pereira 21202120587	NUT706 O Processo de Aprendizagem: Metacognição, Estratégias e Estilos (UFRJ)	5	Mestrado
FIS	Reinaldo Vieira Dantas Filho 23202210729	Sistemas de Muitos Corpos em Matéria Condensada (UNESP)	8	Doutorado
PGT	Edson Quirino dos Santos 23202320525	AUP5886 O Direito à Cidade e o Direito Urbanístico e Ambiental (FAU-USP)	9	Doutorado
		IAU5929-1/1 Tópicos Especiais-Planejamento e Infraestrutura em Diferentes Escalas: Políticas Climáticas e Estratégias para Combate às Vulnerabilidades Territoriais (IAU-USP)	9	
		PCA5046-1 Tópicos Especiais em Ciência Ambiental I (PROCAM-USP)	2	
PPU	Leandra Myrela Pereira Batista 23202310100	Análise de Implementação de Políticas e o Papel da Burocracia-Burocracia de Nível de Rua e Implementação de Políticas Públicas (FGV)	2	Doutorado
		Federalismo e Políticas Públicas	2	

(FGV)

Legendas:

B.S. = Boletim de Serviço da UFABC.

OF. = Ofício

PROT. = Protocolo

R.A. = Registro Acadêmico de DISCENTES.

SIAPE = Registro Funcional de SERVIDORES.

PPG = Programa de Pós-Graduação em:

BIS	Biossistemas
BTC	Biotecnociência
CCM	Ciência da Computação
CEM	Ciência e Engenharia de Materiais
CHS	Ciências Humanas e Sociais
CTA	Ciência e Tecnologia Ambiental
CTQ	Ciência e Tecnologia/Química
DAI	Doutorado Acadêmico Industrial
EBM	Engenharia Biomédica
ECO	Economia
EEL	Engenharia Elétrica
ENE	Energia
ENS	Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática
EPM	Economia Política Mundial
EPR	Engenharia de Produção
EVD	Evolução e Diversidade
FIL	Filosofia
FIS	Física
INF	Engenharia da Informação
INV	Engenharia da Inovação
MAT	Matemática
MEC	Engenharia Mecânica
MNPEF	Mestrado Nacional em Ensino de Física
NCG	Neurociências e Cognição
NMA	Nanociências e Materiais Avançados
PGT	Planejamento e Gestão do Território,
PPU	Políticas Públicas
PRI	Programa de Relações Internacionais
PROF-FILO	Mestrado Nacional em Filosofia
PROFMAT	Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 19/2024 - PPGPRI (11.01.06.58)

Nº do Protocolo: 23006.003292/2024-63

Santo André-SP, 15 de fevereiro de 2024.

No EDITAL Nº 1/2023 - PPGPRI, publicado no Boletim de Serviço nº 1302, de 15 de dezembro de 2023, que estabelece as normas do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2024, o período de inscrições fica prorrogado até 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 14:07)

ANA TEREZA LOPES MARRA DE SOUSA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGPRI (11.01.06.58)

Matrícula: 2407130

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **15/02/2024** e o código de verificação: **6875cec7c5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 21/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003441/2024-94

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2024.

No Edital Nº 02/2024, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, publicado no Boletim de Serviço nº 1315 de 30 de janeiro de 2024, que trata do processo seletivo para ingresso de alunos no segundo quadrimestre de 2024, no curso de Doutorado:

ONDE SE LÊ:

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	1 de fevereiro de 2024 a 1 de março de 2024
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	4 de março de 2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	5 a 11 de março de 2024
Resultado dos recursos das inscrições	18 de março de 2024
Avaliação dos currículos dos candidatos	Até 4 de abril de 2024
Divulgação da lista de aprovados	5 de abril de 2024
Prazo para recurso da lista de aprovados	6 a 8 de abril de 2024
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para 2024.2	Até 18 de abril de 2024
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	A ser divulgado posteriormente (http://propg.ufabc.edu.br)
Escolha das disciplinas no portal SIGAA	A ser divulgado posteriormente
Início das aulas	3 de junho de 2024

LEIA-SE:

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

EVENTO - Doutorado	DATA
Prazo de inscrição	20 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	14 de março de 2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	15 a 18 de março de 2024
Resultado dos recursos das inscrições	20 de março de 2024
Avaliação dos currículos dos candidatos	Até 4 de abril de 2024
Divulgação da lista de aprovados	5 de abril de 2024
Prazo para recurso da lista de aprovados	6 a 8 de abril de 2024
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para 2024.2	Até 18 de abril de 2024
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	A ser divulgado posteriormente (http://propg.ufabc.edu.br)
Escolha das disciplinas no portal SIGAA	A ser divulgado posteriormente
Início das aulas	3 de junho de 2024

ONDE SE LÊ:

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024 **até as 23h59** (horário de Brasília), acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

LEIA-SE:

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de 20 de fevereiro a 10 de março de 2024 **até as 23h59** (horário de Brasília), acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 12:48)

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Substituto)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: 1764675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **19/02/2024** e o código de verificação: **4313ab6888**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 22/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.003465/2024-43

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2024.

No Edital Nº 50/2023, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, publicado no Boletim de Serviço nº 1305 de 26 de dezembro de 2023, que trata do processo seletivo para ingresso de alunos no segundo quadrimestre de 2024, no curso de Mestrado:

ONDE SE LÊ:

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	1 de fevereiro de 2024 a 1 de março de 2024
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	4 de março de 2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	5 a 8 de março de 2024
Resultado dos recursos das inscrições	11 de março de 2024
Prova específica	18 de março de 2024
Divulgação da lista de aprovados	20 de março de 2024
Prazo para solicitação de vista de prova	22 de março de 2024
Vista de prova	25 de março de 2024
Prazo para recurso da lista de aprovados	26 a 28 de março de 2024
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para 2024.2	Até 18 de abril de 2024
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	A ser divulgado posteriormente (http://propg.ufabc.edu.br)
Escolha das disciplinas no portal SIGAA	A ser divulgado posteriormente
Início das aulas	3 de junho de 2024

LEIA-SE:

2.1. O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	1 de fevereiro de 2024 a 10 de março de 2024
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	14 de março de 2024
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	15 a 18 de março de 2024
Resultado dos recursos das inscrições	20 de março de 2024
Prova específica	25 de março de 2024
Divulgação da lista de aprovados	27 de março de 2024
Prazo para solicitação de vista de prova	28 de março de 2024
Vista de prova	29 de março de 2024
Prazo para recurso da lista de aprovados	30 de março a 2 de abril de 2024

Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para 2024.2	Até 18 de abril de 2024
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	A ser divulgado posteriormente (http://propg.ufabc.edu.br)
Escolha das disciplinas no portal SIGAA	A ser divulgado posteriormente
Início das aulas	3 de junho de 2024

E ONDE SE LÊ:

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024 **até as 23h59** (horário de Brasília), acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site:

<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

LEIA-SE:

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de 01 de fevereiro a 10 de março de 2024 **até as 23h59** (horário de Brasília), acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site:

<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

São Bernardo do Campo, 19 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 18:02)

CHRISTIANE BERTACHINI LOMBELLO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Substituto)

PPGEBM (11.01.06.32)

Matrícula: 1764675

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **19/02/2024** e o código de verificação: **dffc027351**

SUGEPE
SUPERINTENDÊNCIA
DE GESTÃO DE
PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 153 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.003338/2024-44

Santo André-SP, 16 de fevereiro de 2024.

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Manter o horário especial para a servidora ERICA TERCEIRO CARDOSO, SIAPE 2622176, concedido através da Portaria de Pessoal 888/2022 alterando a carga horária de 20 para 30 horas semanais, a contar de 16/01/2024, nos termos do Art. 98, § 3º, da Lei 8112/90, e conforme Laudo Médico Pericial nº 000.669/2024

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 15:30)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **153**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação:
556dc51d68

ARI
ASSESSORIA DE
RELAÇÕES
INTERNACIONAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 70/2024 - CRI (11.01.16.03)

Nº do Protocolo: 23006.003461/2024-65

Santo André-SP, 19 de fevereiro de 2024.

Aprova, *Ad referendum*, a celebração do Acordo de Cotutela de Tese entre a UFABC e a Universidade de Lisboa, Portugal, objeto do processo nº. 23006.024276 /2023-23.

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CRI) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), instituída pela Resolução do Conselho Universitário (ConsUni) nº. 196, de 29 de julho de 2019, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 196/2019, que atribui à Comissão a aprovação por mérito, a natureza e a realização de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO o Ato Decisório do ConsUni nº 162/2018, que aprova o Plano Institucional de Internacionalização 2018-2023;

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº 02/2015, que estabelece as diretrizes para o estabelecimento de acordos de cooperação internacional;

CONSIDERANDO a PORTARIA PROPG Nº 611, de 09 de Junho de 2020, que determina os procedimentos para o estabelecimento de acordos de duplo diploma de cursos de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO Portaria nº 2739/2022 da Reitoria, que delega a competência ao Assessor de Relações Internacionais para a assinatura de acordos de cotutela;

CONSIDERANDO o Parecer nº 26/2023 assinado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território aprovando a minuta e celebração do Acordo;

CONSIDERANDO a I sessão ordinária de 2024 da Coordenação de Pós-Graduação da UFABC, ocorrida no dia 08/02/2024, na qual a minuta foi apreciada e aprovada com modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de internacionalizar a UFABC e estabelecer convênios com instituições estrangeiras; e

CONSIDERANDO a celeridade nos trâmites administrativos para a celebração e gestão dos acordos de cooperação internacional.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a celebração do Acordo de Cotutela de Tese entre a UFABC e a Universidade de Lisboa, Portugal, no interesse do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território e do doutorando Igor Matheus Santana Chaves, objeto do processo nº. 23006.024276/2023-23.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 19/02/2024 14:10)

BRUNA CAROTO CANO

PRESIDENTE(A) EM EXERCÍCIO

ARI-DMA (11.01.16.01)

Matrícula: 1766569

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **70**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **19/02/2024** e o código de verificação: **a021fb723b**

CMCC
CENTRO DE MATEMÁTICA,
COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 4021 / 2024 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.003341/2024-68

Santo André-SP, 16 de fevereiro de 2024.

Credencia, no âmbito do CMCC da
Fundação Universidade Federal do
ABC, docente no Bacharelado em
Matemática

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO, nomeado pela portaria nº 367, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- a resolução do CONSUNI nº 47 de 9 de agosto de 2010;
- o artigo 4º da resolução da Comissão de Graduação nº 26, de 19 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, compulsoriamente, os docentes no Bacharelado em Matemática, de acordo com os dados abaixo:

NOME	SIAPE
Ulisses Lakatos de Mello	3389202
Vinicius Colferai Corrêa Miranda	3389558

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/02/2024 17:07)

MAURICIO RICHARTZ
DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1907614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4021**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/02/2024** e o código de verificação: **84139ee92c**



UFABC